



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/AM – ACOMPANHAMENTO
MENSAL

NOTA Nº 05

Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal

SIM-AM 2016

No intuito de manter atualizadas as informações a respeito das obras públicas, a partir de janeiro de 2016 (independente do mês e ano de trabalho aberto), deverá ser enviado, pelo SIM-AM, **MENSALMENTE**, o acompanhamento da intervenção, com exceção das intervenções paralisadas.

Isto se justifica pelo fato de que, quando uma obra está em andamento, **devem ser feitas medições periódicas, para verificação e registro dos serviços executados no período.** Estas medições devem ser registradas em boletins de medição, MENSALMENTE, **mesmo que o pagamento da medição anterior ainda não tenha sido realizado.** Enquanto a obra estiver dentro desta normalidade, deverá ser cadastrada a medição da obra.

Quando uma obra não apresenta evolução física, não é possível realizar uma medição. O correto então é informar a paralisação da obra, que deve ter seu respectivo Termo, com o motivo de paralisação.

No caso de a intervenção permanecer paralisada, não é necessário recadastrar a paralisação todo mês, apenas após 7 meses contados a partir do cadastro do último registro de paralisação. Neste caso, não é necessário cadastrar uma nova data para esta paralisação. Basta repetir a data cadastrada anteriormente, que coincide com a data em que a obra parou e que foi elaborado o termo de paralisação. Não há problema algum de ter de repetir diversas vezes a paralisação com a mesma data.

Lembrando que todo acompanhamento deve ter seu respectivo documento anexado na AtoTeca (Boletim de Medição e fotos da obra, na data da medição; Termo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/AM – ACOMPANHAMENTO
MENSAL

de Paralisação; Termo de Recebimento Definitivo e Justificativa para Cancelamento ou Cadastro Indevido de Intervenção).